



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) DE SALITRE/CE.

2. DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS:

	LOTE 1 - MEDICAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL			
1	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G	3500.0	Bisnaga	R\$ 2,42	R\$ 8.470,00			
Especificaçã	o: ACETATO DE DEXAMETAS	ONA 1MG/G	10G		,			
2	ACETILCISTEÍNA 20MG SUSPENSÃO	500.0	Frasco	R\$ 15,69	R\$ 7.845,00			
Especificaçã	o: ACETILCISTEÍNA 20MG SU	SPENSÃO						
3	ACICLOVIR 250MG/ML	300.0	Ampola	R\$ 13,78	R\$ 4.134,00			
Especificaçã	o: ACICLOVIR 250MG/ML							
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	25000.0	Comprimido	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00			
Especificaçã	o: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO							
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	29500.0	Comprimido	R\$ 0,29	R\$ 8.555,00			
Especificaçã	o: ÁCIDO FÓLICO 5MG							
6	ADENOSINA 3MG/ML	1000.0	Unidade	R\$ 20,37	R\$ 20.370,00			
Especificaçã	o: ADENOSINA 3MG/ML							
7	ADRENALINA 1ML	4000.0	Ampola	R\$ 1,54	R\$ 6.160,00			
Especificaçã	o: ADRENALINA 1ML				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
8	AEROLIN GOTAS SULFATO DE SALBUTAMOL MG/ML	500.0	Frasco	R\$ 34,45	R\$ 17.225,00			
Especificaçã	o: AEROLIN GOTAS SULFATO	DE SALBUT	AMOL MG/ML		,			
9	ÁGUA DESTILADA DE 10ML	10000.0	Ampola	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00			
Especificaçã	o: ÁGUA DESTILADA DE 10M	L						
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	40000.0	Ampola	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00			
Especificaçã	o: ÁGUA PARA INJEÇÃO 10MI	L						
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	800.0	Ampola	R\$ 8,51	R\$ 6.808,00			
	o: ÁGUA PARA INJEÇÃO 500M							
12	ALBENDAZOL 400MG	11750.0	Comprimido	R\$ 2,54	R\$ 29.845,00			
Especificaçã	o: ALBENDAZOL 400MG	r						
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	3500.0	Comprimido	R\$ 0,63	R\$ 2.205,00			
Especificaçã	o: ALENDRONATO DE SÓDIO							
14	AMICACINA 500MG 2ML	750.0	Ampola	R\$ 8,23	R\$ 6.172,50			
Especificaçã	o: AMICACINA 500MG 2ML				T			
15	AMINOFILINA 0,24MG 10ML	1000.0	Ampola	R\$ 15,26	R\$ 15.260,00			
Especificaçã	io: AMINOFILINA 0,24MG 10M	L						







16	AMIODARONA 50MG 3ML	4000.0	Ampola	R\$ 4,58	R\$ 18.320,00
Especificaçã	io: AMIODARONA 50MG 3ML		·	,	
17	AMOXICILINA 250MG 5ML	1500.0	Ampola	R\$ 18,81	R\$ 28.215,00
Especificaçã	io: AMOXICILINA 250MG 5ML	·			
18	AMOXICILINA 500MG	20000.0	Comprimido	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
Especificaçã	io: AMOXICILINA 500MG			<u> </u>	
	AMOXICILINA +				
1.0	CLAVULANATO DE	6000		D# 20 47	R\$
19	POTÁSSIO 250MG + 62,50	6000.0	Frasco	R\$ 28,67	172.020,00
	MG/5ML SUSPENSÃO				,
Especificaçã	io: AMOXICILINA + CLAVU	JLANATO E	E POTÁSSIO	250MG + 62	2,50 MG/5ML
SUSPENSÃ					•
20	AMPICILINA 1G 50ML	2500.0	Ampola	R\$ 4,85	R\$ 12.125,00
Especificaçã	io: AMPICILINA 1G 50ML		·		
21	AMPICILINA 500MG	3000.0	Cápsula	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
Especificaçã	io: AMPICILINA 500MG				
22	ANLODIPINO 5MG	25500.0	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 3.315,00
	io: ANLODIPINO 5MG			,	
23	ATENELOL 50MG	40000.0	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
	io: ATENELOL 50MG				, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
24	ATROPINA 0,25MG	6000.0	Ampola	R\$ 1,53	R\$ 9.180,00
	io: ATROPINA 0,25MG				
25	AZITROMICINA 500MG	20000.0	Comprimido	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00
	io: AZITROMICINA 500MG	20000.0	Comprimise	1.0 1,00	11000,00
	AZITROMICINA 600MG				R\$
26	SUSPENSÃO	5000.0	Frasco	R\$ 20,33	101.650,00
Especificaçã	io: AZITROMICINA 600MG SUS	SPENSÃO			
27	BACLOFEN 10MG	6000.0	Comprimido	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
	io: BACLOFEN 10MG	00000	,		1
	BENSERAZIDA 200MG +			20.550	D0.0.605.00
28	50MG LEVODOPA	1500.0	Comprimido	R\$ 5,79	R\$ 8.685,00
Especificaçã	io: BENSERAZIDA 200MG + 50	MG LEVODO	PA	•	
29	BENZETACIL 1.2000.000 UI	3000.0	Ampola	R\$ 18,67	R\$ 56.010,00
	io: BENZETACIL 1.2000.000 UI	<u> </u>	·	-	
30	BENZETACIL 600.000 UI	2500.0	Ampola	R\$ 20,80	R\$ 52.000,00
	io: BENZETACIL 600.000 UI		·	,	
	BENZILPENICILINA	2000.0	A 1	D# 10.06	De 27 720 00
31	BENZATINA 5000.000 UI	2000.0	Ampola	R\$ 18,86	R\$ 37.720,00
Especificaçã	io: BENZILPENICILINA BENZA	TINA 5000.0	00 UI		
	BENZILPENICILINA				
	PROCAÍNA +				
32	BENZILPENICILINA	3000.0	Ampola	R\$ 6,51	R\$ 19.530,00
	POTÁSSICA 3000.000 UI +		,		
	1000.000 UI				
Especificaçã	io: BENZILPENICILINA PROCA	AÍNA + BEN	ZILPENICILINA	POTÁSSICA	3000.000 UI +
1000.000 UI					
	BENZOATO DE BENZILA	80.0	Frasco	R\$ 9,02	R\$ 721,60
33	100ML		114500	10 9,02	ΙΦ /21,00
Especificaçã	io: BENZOATO DE BENZILA 10	00ML			
24	BENZOATO DE BENZILA	62.0	Frasco	R\$ 39,57	R\$ 2.453,34
34	60ML		110500	100 57,57	10 2.400,04
Especificaçã	io: BENZOATO DE BENZILA 60	OML			
35	BICARBONATO DE SODIO	750.0	Ampola	R\$ 1,65	R\$ 1.237,50
33	10% 10ML	/50.0	7 IIII poin	1,00	











Especificaçã	io: BICARBONATO DE SODIO	10% 10ML			
36	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML	1000.0	Unidade	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
Especificaçã	io: BICARBONATO DE SÓDIO	 84MG/ML			l
Lapcerreaçã	BROMETO DE				
38	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	8000.0	Ampola	R\$ 2,77	R\$ 22.160,00
Especificaçã	io: BROMETO DE ESCOPOLAM	IINA + DIPIR	ONA		
39	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML	350.0	Frasco	R\$ 2,09	R\$ 731,50
Especificaçã	io: BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,250 MG/MI	L		
40	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	500.0	Frasco	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
Especificaçã	io: BROMIDRATO DE FENOTE	ROL 5 MG/M	L		
41	BROMOPRIDA 5MG	8000.0	Ampola	R\$ 3,35	R\$ 26.800,00
Especificaçã	io: BROMOPRIDA 5MG				
42	BUDESONIDA SPRAY 50MCG	175.0	Frasco	R\$ 67,45	R\$ 11.803,75
Especificaçã	io: BUDESONIDA SPRAY 50MC	CG			
43	BUSCOPAM	11500.0	Ampola	R\$ 3,41	R\$ 39.215,00
Especificaçã	io: BUSCOPAM				
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	9000.0	Ampola	R\$ 3,26	R\$ 29.340,00
Especificaçã	o: BUTILBROMETO DE ESCO	POLAMINA			
45	CAPTOPRIL 25MG	50500.0	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 5.555,00
Especificaçã	io: CAPTOPRIL 25MG				
46	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + 400MG COLECALCIFEROL	9000.0	Comprimido	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
Especificaçã	io: CARBONATO DE CÁLCIO 6	00MG + 400M	IG COLECALCII	FEROL	•
47	CARVEDILOL 25MG	8000.0	Comprimido	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
Especificaçã	io: CARVEDILOL 25MG		-		
48	CARVEDILOL 6,25MG	8000.0	Comprimido	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
Especificaçã	io: CARVEDILOL 6,25MG	•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
49	CEDILANIDE 0,2 MG/ML	2000.0	Ampola	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
Especificaçã	io: CEDILANIDE 0,2 MG/ML	•			
50	CEFALEXICINA 500MG	5000.0	Comprimido	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
Especificaçã	io: CEFALEXICINA 500MG	·			•
51	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 100ML + 1 COPO DE MEDIDA	1450.0	Unidade	R\$ 34,77	R\$ 50.416,50
Especificaçã	ao: CEFALEXINA 250MG/5ML I	PÓ PARA SUS	SPENSÃO ORAL	COM 100ML	+ 1 COPO DE
MEDIDA					
52	CEFALOTINA 1G	5500.0	Ampola	R\$ 7,33	R\$ 40.315,00
Especificaçã	io: CEFALOTINA 1G				
53	CEFTRIAXONA 1G	8000.0	Ampola	R\$ 7,68	R\$ 61.440,00
Especificaçã	io: CEFTRIAXONA 1G				1
54	CETOCONAZOL 200MG	2000.0	Comprimido	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
Especificaçã	io: CETOCONAZOL 200MG				
55	CIPROFLOXACINO 0,2% 200ML	1000.0	Frasco	R\$ 60,05	R\$ 60.050,00
Especificaçã	ão: CIPROFLOXACINO 0,2% 200				
56	CLARITROMICINA 500MG	4000.0	Comprimido	R\$ 4,38	R\$ 17.520,00







Especificac	ão: CLARITROMICINA 500MG				
	CLINDAMICINA INJ	40000	A 1	D# 7.25	D6 20 400 00
57	300MG/ML	4000.0	Ampola	R\$ 7,35	R\$ 29.400,00
Especificac	ão: CLINDAMICINA INJ 300MG	/ML			-
58	CLORANFENICOL 1000MG	1200.0	Ampola	R\$ 8,49	R\$ 10.188,00
	ão: CLORANFENICOL 1000MG			,	, ,
	CLORETO DE POTÁSSIO	2000 0		D0.0.50	D0 5 5 4 2 2 2
59	10% 10ML	3000.0	Ampola	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
Especificac	ão: CLORETO DE POTÁSSIO 10	% 10ML			.
60	CLORETO DE SÓDIO 10%	3000.0	Ampola	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
	ão: CLORETO DE SÓDIO 10%	3000.0	Timpola	140 1,05	110 12.270,00
Especificação	CLORIDRATO DE				
61	AMBROXOL15MG 5ML	1750.0	Frasco	R\$ 22,62	R\$ 39.585,00
01	SUSPENSÃO	1750.0	110300	Αφ 22,02	14 55.505,00
Especificac	ão: CLORIDRATO DE AMBROX	OLISMG 5MI	SUSPENSÃO		
	CLORIDRATO DE				
62	AMIODARONA 200MG	2500.0	Comprimido	R\$ 0,91	R\$ 2.275,00
Especificas	ão: CLORIDRATO DE AMIODA	PONA 200MG			<u> </u>
Especificaç	CLORIDRATO DE AMIODA				
63	CIPROFLOXACINO 500MG	20000.0	Comprimido	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
E 'C		OVACDIO 500))		<u> </u>
Especificaç	ão: CLORIDRATO DE CIPROFLO	OXACINO 500	JIMIG		D.O.
64	CLORIDRATO DE	10000.0	Comprimido	R\$ 11,37	R\$
	METOCLOPRAMIDA 10MG		•		113.700,00
Especificaç	ão: CLORIDRATO DE METOCLO	OPRAMIDA 1	0MG		T
	CLORIDRATO DE				
65	METOCLOPRAMIDA	6000.0	Frasco	R\$ 5,53	R\$ 33.180,00
	4MG/ML GOTAS				<u> </u>
Especificaç	ão: CLORIDRATO DE METOCLO	OPRAMIDA 4	MG/ML GOTAS		
	CLORIDRATO DE				
66	METOCLOPRAMIDA	4000.0	Ampola	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
	5MG/ML				
Especificaç	ão: CLORIDRATO DE METOCLO	OPRAMIDA 5	MG/ML		
68	CLORIDRATO DE	2000.0	Comprimido	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
08	PIRIDOXICINA 100MG	2000.0	Comprimido	140 0,74	Ιώ 1.400,00
Especificaç	ão: CLORIDRATO DE PIRIDOXI	ICINA 100MG			
69	CLORIDRATO DE	4500.0	Comprimido	R\$ 1,51	R\$ 6.795,00
09	PROPAFENONA 300MG	4300.0	Comprimido	K\$ 1,51	K\$ 0.793,00
Especificaç	ão: CLORIDRATO DE PROPAFE	NONA 300M	3		
	CLORIDRATO DE			De 1 00	D¢ 26 000 00
70	RANITIDINA 150MG	30000.0	Comprimido	R\$ 1,23	R\$ 36.900,00
Especificac	ão: CLORIDRATO DE RANITID	INA 150MG			
	CLORIDRATO DE		0	D# 2.20	De 22 000 00
71	TETRACICLINA 500MG	10000.0	Comprimido	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
Especificac	ão: CLORIDRATO DE TETRACI	CLINA 500M	G	_	
	CLORIDRATO DE TIAMINA			D# : 62	D. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0.
72	100MG	2000.0	Comprimido	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
Especificac	ão: CLORIDRATO DE TIAMINA	100MG			
	CLORIDRATO DE			D 0 0 1=	D. 0.10.00
73	VERAPAMIL 80MG	2000.0	Comprimido	R\$ 0,47	R\$ 940,00
Especificac	ão: CLORIDRATO DE VERAPA	MIL 80MG			
		501110			T
	,	15000.0	Ampola	R\$ 5 12	R\$ 76.800.00
75	COMPLEXO B 100MG 2ML	15000.0	Ampola	R\$ 5,12	R\$ 76.800,00
75	COMPLEXO B 100MG 2ML ão: COMPLEXO B 100MG 2ML				
75	COMPLEXO B 100MG 2ML	15000.0	Ampola Unidade	R\$ 5,12 R\$ 9,30	R\$ 76.800,00







D :0" ~	DEVIALETA CONTA O 114 C 24							
Especificação 78	o: DEXAMETASONA 0,1MG/M		A	D¢ 2.56	De 25 (00 00			
	DEXAMETASONA 2MG	10000.0	Ampola	R\$ 3,56	R\$ 35.600,00			
Especificação: DEXAMETASONA 2MG								
79	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	12000.0	Ampola	R\$ 4,24	R\$ 50.880,00			
Especificação	o: DEXAMETASONA 4MG/ML	2,5ML						
81	DICLOF. SODICO 75MG	12000.0	Ampola	R\$ 2,17	R\$ 26.040,00			
Especificaçã	o: DICLOF. SODICO 75MG							
00	DIGOXINA 0,25MG COMP	4000.0		D.C. 0.10	D.0.720.00			
82	CX COM 50	4000.0	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 720,00			
Especificaçã	o: DIGOXINA 0,25MG COMP C	X COM 50			•			
83	DIPIRONA 500MG	15000.0	Ampola	R\$ 3,04	R\$ 45.600,00			
	o: DIPIRONA 500MG	<u> </u>						
84	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP CX COM 500	20000.0	Comprimido	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00			
Especificação	o: DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP CX CC	OM 500		•			
	DIPROPRIONATO DE		[· · ·				
85	BECLOMETASONA SPRAY	400.0	Frasco	R\$ 72,84	R\$ 29.136,00			
	250MG							
Especificação	o: DIPROPRIONATO DE BECL	OMETASON	A SPRAY 250MG	i I				
86	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	1000.0	Unidade	R\$ 19,63	R\$ 19.630,00			
	o: DOBUTAMINA 12,5MG/ML	1000.0	Onland	1.0 19,05	110 131030,00			
88	DOPAMINA 5MG	1000.0	Unidade	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00			
	o: DOPAMINA 5MG	1000.0	Omadac	ΚΦ /,2/	1.270,00			
91	EFORTIL EFORTIL	1500.0	Ampola	R\$ 4,02	R\$ 6.030,00			
Especificação		1300.0	Allipola	10 4,02	149 0.050,00			
Especificação	ENOXAPARINA SÓDICA		Ţ					
92	40MG/0,4ML	1000.0	Unidade	R\$ 29,24	R\$ 29.240,00			
Fanaifiana	o: ENOXAPARINA SÓDICA 40	MC/O ANI						
93	ERGOTRATE	2000.0	Ammala	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00			
		2000.0	Ampola	ND 4,14	K\$ 6.260,00			
Especificação	o: ERGOTRATE ERITROMICINA 250MG		T					
94	5ML	2200.0	Frasco	R\$ 30,29	R\$ 66.638,00			
	o: ERITROMICINA 250MG 5MI							
95	ERITROMICINA 500MG	2000.0	Comprimido	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00			
Especificaçã	o: ERITROMICINA 500MG							
98	ESPIRAMICINA 500MG	2000.0	Comprimido	R\$ 7,25	R\$ 14.500,00			
Especificação	o: ESPIRAMICINA 500MG							
99	ESPIRONOLACTONA	11000.0	Comprimido	R\$ 1,92	R\$ 21.120,00			
99	100MG COMP	11000.0	Comprimido	ΚΦ 1,92	K\$ 21.120,00			
Especificaçã	o: ESPIRONOLACTONA 100MG	G COMP						
100	ESPIRONOLACTONA 25MG	11000.0	Comprimido	R\$ 0,39	R\$ 4.290,00			
Especificaçã	o: ESPIRONOLACTONA 25MG				-			
101	ESTRIOL CREME VAGINAL	400.0	Diamaga	D¢ 27.44	R\$ 14.976,00			
101	1MG/G	400.0	Bisnaga	R\$ 37,44	K\$ 14.970,00			
Especificaçã	o: ESTRIOL CREME VAGINAL	1MG/G						
109	FITOMENADIONA 10MG	2000.0	Ampola	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00			
	o: FITOMENADIONA 10MG							
110	FLORAX ADULTO	3500.0	Unidade	R\$ 9,26	R\$ 32.410,00			
	o: FLORAX ADULTO			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<u> </u>			
111	FLORAX PEDIÁTRICO	3500.0	Unidade	R\$ 8,94	R\$ 31.290,00			
	o: FLORAX PEDIÁTRICO	2230.0			1			
112	FLUCONAZOL 150MG	7000.0	Comprimido	R\$ 1,84	R\$ 12.880,00			
112	I LUCUINALUL ISUNIU	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Comprimido	Ι ΙΨΙ,0Τ	110 12.000,00			







524

			A CONTRACTOR		K
Especificaçã	io: FLUCONAZOL 150MG				1.
114	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG	1500.0	Comprimido	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
Especificaçã	o: FOSFATO DE CLINDAMICI	NA 300MG			
	FOSFATO SÓDICO DE				
115	PREDNISOLONA 3MG/ML	2000.0	Frasco	R\$ 10,99	R\$ 21.980,00
Especificaçã	io: FOSFATO SÓDICO DE PREI	NISOI ONA	I MG/MI		1
116	FUROSEMIDA 10MG/ML	8000.0	Ampola	R\$ 2,54	R\$ 20.320,00
	io: FUROSEMIDA 10MG/ML	8000.0	Allipola	R# 2,34	10.520,00
117		25000.0	Comminida	DC 0.14	D\$ 2.500.00
	FUROSEMIDA 40MG	25000.0	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
	to: FUROSEMIDA 40MG	12000		D# 2.10	D 0 0 0 0 0 0 0
118	FUROSEMIDA 40MG	12000.0	Ampola	R\$ 3,19	R\$ 38.280,00
	io: FUROSEMIDA 40MG				
120	GENTAMICINA 20MG	4200.0	Ampola	R\$ 2,08	R\$ 8.736,00
Especificaçã	io: GENTAMICINA 20MG				
121	GENTAMICINA 40MG	4200.0	Ampola	R\$ 2,60	R\$ 10.920,00
Especificaçã	io: GENTAMICINA 40MG				
122	GENTAMICINA 80MG	6000.0	Ampola	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
	io: GENTAMICINA 80MG	·	<u></u>		<u> </u>
123	GLIBENCLAMIDA 5MG	25000.0	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
	io: GLIBENCLAMIDA 5MG	22000.0	Comprime	110 0,10	11000000
124	GLICLAZIDA 30MG	8000.0	Comprimido	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
	ļ	8000.0	Comprimido	14 0,27	1 100,00
	io: GLICLAZIDA 30MG	9000 0	Comminside	DC 0.24	De 2 720 00
125	GLICLAZIDA 60MG	8000.0	Comprimido	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
Especificaçã	io: GLICLAZIDA 60MG	Γ	1		r · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
126	GLICONATO DE CÁLCIO	2000.0	Ampola	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
	10%		Timpolu		110 0.00,00
	io: GLICONATO DE CÁLCIO 10				
127	GLICOSE 50%	17000.0	Ampola	R\$ 1,38	R\$ 23.460,00
Especificaçã	io: GLICOSE 50%				
128	GLUCONATO DE CÁLCIO	1000.0	Unidade	R\$ 12,23	R\$ 12.230,00
128	100MG/ML	1000.0	Officace	K\$ 12,23	K\$ 12.230,00
Especificaçã	io: GLUCONATO DE CÁLCIO 1	00MG/ML			
131	HIDRALAZINA 20MG 1ML	2500.0	Ampola	R\$ 8,61	R\$ 21.525,00
	io: HIDRALAZINA 20MG 1ML	•	-	,	<u> </u>
	HIDROCLOROTIAZIDA				
132	25MG	30000.0	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
Especificaçã	io: HIDROCLOROTIAZIDA 25M	1G	1		
133	HIDROCORTIZONA 100MG	11000.0	Ampola	R\$ 6,46	R\$ 71.060,00
	io: HIDROCORTIZONA 100MG	11000.0	Ampoid	Ιζψ 0,40	1 1000,00
Especificaçã	do. HIDROCORTIZONA TOUMO	1	T		R\$
134	HIDROCORTIZONA 500MG	15375.0	Ampola	R\$ 9,18	141.142,50
- · · · ·	LUDBOCODTIZONA 500MC				141.142,30
Especificaçã	io: HIDROCORTIZONA 500MG		1		<u></u>
135	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	400.0	Comprimido	R\$ 1,46	R\$ 584,00
	230MG			, ,	
Especificaçã	io: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	230MG			
136	HIDRÓXIDO DE	50.0	Frasco	R\$ 9,24	R\$ 462,00
	MAGNÉSIO		114500	14 7,21	110 102,00
Especificaçã	ão: HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO)			
127	IBUPROFENO 50MG/ML	9500.0	Frasco	R\$ 3,45	R\$ 32.775,00
137	GOTAS	9300.0	Frasco	K# 5,45	132.773,00
Especificaca	io: IBUPROFENO 50MG/ML GC	TAS			
138	IBUPROFENO 600MG	30000.0	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		







ISOSSORBIDA	Especificação: IBUPROFENO 600MG						
Especificação: ISOSSORBIDA 5MG CP SUBLINGUAL 140	120	ISOSSORBIDA 5MG CP	1500.0	C	D# 0.65	D¢ 075 00	
ISOSSORBIDA 5MG SUB	139	SUBLINGUAL	1500.0	Comprimido	K\$ 0,65	R\$ 975,00	
Sepecificação: ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL Sepecificação: ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL Sepecificação: ITRACONAZOL 100MG 2500.0 Cápsula R\$ 2,52 R\$ 6.300,00	Especificaç	ão: ISOSSORBIDA 5MG CP SUB	LINGUAL				
Especificação: ISOSSORBIDA SMG SUB LINGUAL	140	ISOSSORBIDA 5MG SUB	16000 0	Commisside	D\$ 0.66	DC 10.560.00	
141 ITRACONAZOL 100MG 2500.0 Cápsula R\$ 2,52 R\$ 6,300,00	140	LINGUAL	16000.0	Comprimido	K\$ 0,66	K\$ 10.560,00	
Especificação: ITRACONAZOL 100MG	Especificação	ão: ISOSSORBIDA 5MG SUB LI	NGUAL				
Especificação: ITRACONAZOL 100MG	141	ITRACONAZOL 100MG	2500.0	Cápsula	R\$ 2,52	R\$ 6.300,00	
LEVODOPA + CARBIDOPA 3000.0 Comprimido R\$ 0,74 R\$ 2.220,00	Especificação	ão: ITRACONAZOL 100MG					
Especificação: LEVOTIROXINA SÓDICA 5000.0 Comprimido R\$ 0,35 R\$ 1.750,00			2000.0	0 : :1	D# 0.74	D. C. 220 00	
LEVOTIROXINA SÓDICA 5000.0 Comprimido R\$ 0,35 R\$ 1.750,00	142	250MG + 25MG	3000.0	Comprimido	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00	
Sepecificação: LEVOTIROXINA SÓDICA SODICA SODICA	Especificação	ão: LEVODOPA + CARBIDOPA	250MG + 25M	1G			
Especificação: LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	143		5000.0	Comprimido	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00	
LEVOTIROXINA SÓDICA S000.0 Comprimido R\$ 0,34 R\$ 1.700,00	Especificaci		00MG	L		<u> </u>	
Sepecificação: LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG							
Especificação: LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	144	1	5000.0	Comprimido	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00	
145	Especificaci	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	MG				
Especificação: LIDOCAINA 20ML S/V				Ampola	R\$ 7.53	R\$ 28 237 50	
146		<u></u>	3730.0	7 tilipota	ΚΦ 7,55	Ι ΚΦ 20.237,30	
Especificação: LORATADINA 10MG			24000.0	Comprimido	R\$ 0.28	R\$ 6.720.00	
LORATADINA IMG/ML S000.0 Frasco R\$ 9,30 R\$ 46.500,00			24000.0	Comprimido	10,20	100.720,00	
SUSPENSÃO S000.0 Frasco R\$ 9,30 R\$ 46.500,00	Especificação						
148	147		5000.0	Frasco	R\$ 9,30	R\$ 46.500,00	
148	Especificaç	ão: LORATADINA 1MG/ML SUS	SPENSÃO				
Especificação: LOSARTANA 50MG 149 MALEATO DE ENALAPRIL 20MG 40000.0 Comprimido R\$ 0,25 R\$ 10.000,00 Especificação: MALEATO DE ENALAPRIL 20MG 150 MALEATO DE ENALAPRIL 5MG 30000.0 Comprimido R\$ 0,15 R\$ 4.500,00 Especificação: MALEATO DE ENALAPRIL 5MG 151 MANITOL SOL. 20% 250ML 500.0 Ampola R\$ 10,75 R\$ 5.375,00 Especificação: MANITOL SOL. 20% 250ML 152 MEBENDAZOL 20MG/ML 2000.0 Frasco R\$ 3,20 R\$ 6.400,00 Especificação: MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 153 METFORMINA 500MG 33000.0 Comprimido R\$ 0,29 R\$ 9.570,00 Especificação: METFORMINA 500MG 154 METILDOPA 250MG 23000.0 Comprimido R\$ 1,19 R\$ 27.370,00 Especificação: METILDOPA 250MG 15500.0 Ampola R\$ 1,69 R\$ 26.195,00 Especificação: METOCLOPAMIDA 10MG 2ML 156 METOPROLOL 25MG 5000.0 Comprimido R\$ 0,41 R\$ 970				Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 2.240,00	
149	Especificaç						
Sepecificação: MALEATO DE ENALAPRIL 20MG			40000	G : :1	D# 0.25	D# 10 000 00	
150	149	20MG	40000.0	Comprimido	K\$ 0,25	K\$ 10.000,00	
150	Especificaç	ão: MALEATO DE ENALAPRIL	20MG			•	
SMG				6	D# 0.15	D# 4.500.00	
151 MANITOL SOL. 20% 250ML 500.0 Ampola R\$ 10,75 R\$ 5.375,00 Especificação: MANITOL SOL. 20% 250ML 152 MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 2000.0 Frasco R\$ 3,20 R\$ 6.400,00 Especificação: MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 153 METFORMINA 500MG 33000.0 Comprimido R\$ 0,29 R\$ 9.570,00 Especificação: METILDOPA 250MG 23000.0 Comprimido R\$ 1,19 R\$ 27.370,00 Especificação: METILDOPA 250MG 23000.0 Comprimido R\$ 1,69 R\$ 26.195,00 Especificação: METOCLOPAMIDA 10MG 2ML 156 METOPROLOL 25MG 5000.0 Comprimido R\$ 0,41 R\$ 2.050,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 1000.0 Unidade R\$ 0,97 R\$ 970,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 1000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00 Especificação: METRONIDAZOL 0,5% 100ML	150	5MG	30000.0	Comprimido	K\$ 0,15	R\$ 4.500,00	
151 MANITOL SOL. 20% 250ML 500.0 Ampola R\$ 10,75 R\$ 5.375,00 Especificação: MANITOL SOL. 20% 250ML 152 MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 2000.0 Frasco R\$ 3,20 R\$ 6.400,00 Especificação: MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 153 METFORMINA 500MG 33000.0 Comprimido R\$ 0,29 R\$ 9.570,00 Especificação: METILDOPA 250MG 23000.0 Comprimido R\$ 1,19 R\$ 27.370,00 Especificação: METILDOPA 250MG 23000.0 Comprimido R\$ 1,69 R\$ 26.195,00 Especificação: METOCLOPAMIDA 10MG 2ML 156 METOPROLOL 25MG 5000.0 Comprimido R\$ 0,41 R\$ 2.050,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 1000.0 Unidade R\$ 0,97 R\$ 970,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 1000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00 Especificação: METRONIDAZOL 0,5% 100ML	Especificac	ão: MALEATO DE ENALAPRIL	5MG				
Sepecificação: MANITOL SOL. 20% 250ML 2000.0 Frasco R\$ 3,20 R\$ 6.400,00				Ampola	R\$ 10,75	R\$ 5.375,00	
MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO R\$ 3,20 R\$ 6.400,00 Especificação: MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 153 METFORMINA 500MG 33000.0 Comprimido R\$ 0,29 R\$ 9.570,00 Especificação: METFORMINA 500MG 23000.0 Comprimido R\$ 1,19 R\$ 27.370,00 Especificação: METILDOPA 250MG 23000.0 Comprimido R\$ 1,19 R\$ 27.370,00 Especificação: METOLOPAMIDA 10MG 2ML 155 Ampola R\$ 1,69 R\$ 26.195,00 Especificação: METOPROLOL 25MG 5000.0 Comprimido R\$ 0,41 R\$ 2.050,00 Especificação: METOPROLOL 25MG 1000.0 Unidade R\$ 0,97 R\$ 970,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 1000.0 Unidade R\$ 0,97 R\$ 970,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 4000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00 Especificação: METRONIDAZOL 0,5% 100ML 4000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00	Especificac				•		
SUSPENSÃO			2000	-	D# 2.20	D.C. 400.00	
Especificação: MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 153 METFORMINA 500MG 33000.0 Comprimido R\$ 0,29 R\$ 9.570,00 Especificação: METFORMINA 500MG 154 METILDOPA 250MG 23000.0 Comprimido R\$ 1,19 R\$ 27.370,00 Especificação: METILDOPA 250MG 155 METOCLOPAMIDA 10MG 2ML 15500.0 Ampola R\$ 1,69 R\$ 26.195,00 Especificação: METOCLOPAMIDA 10MG 2ML 156 METOPROLOL 25MG 5000.0 Comprimido R\$ 0,41 R\$ 2.050,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 1000.0 Unidade R\$ 0,97 R\$ 970,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 158 METRONIDAZOL 0,5% 100ML 4000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00 Especificação: METRONIDAZOL 0,5% 100ML	152		2000.0	Frasco	K\$ 3,20	K\$ 6.400,00	
153 METFORMINA 500MG 33000.0 Comprimido R\$ 0,29 R\$ 9.570,00 Especificação: METICOPA 250MG 23000.0 Comprimido R\$ 1,19 R\$ 27.370,00 Especificação: METILDOPA 250MG 155 METOCLOPAMIDA 10MG 2ML 15500.0 Ampola R\$ 1,69 R\$ 26.195,00 Especificação: METOCLOPAMIDA 10MG 2ML 156 METOPROLOL 25MG 5000.0 Comprimido R\$ 0,41 R\$ 2.050,00 Especificação: METOPROLOL 25MG 157 METOPROLOL 25MG/ML 1000.0 Unidade R\$ 0,97 R\$ 970,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 158 METRONIDAZOL 0,5% 100ML 4000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00 Especificação: METRONIDAZOL 0,5% 100ML	Especificaci		USPENSÃO				
Especificação: METFORMINA 500MG 154 METILDOPA 250MG 23000.0 Comprimido R\$ 1,19 R\$ 27.370,00 Especificação: METILDOPA 250MG 155 METOCLOPAMIDA 10MG 15500.0 Ampola R\$ 1,69 R\$ 26.195,00 Especificação: METOCLOPAMIDA 10MG 2ML 156 METOPROLOL 25MG 5000.0 Comprimido R\$ 0,41 R\$ 2.050,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 1000.0 Unidade R\$ 0,97 R\$ 970,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 1000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00 Especificação: METRONIDAZOL 0,5% 100ML				Comprimido	R\$ 0,29	R\$ 9.570,00	
154 METILDOPA 250MG 23000.0 Comprimido R\$ 1,19 R\$ 27.370,00 Especificação: METOCLOPAMIDA 10MG 2ML 156 METOPROLOL 25MG 5000.0 Comprimido R\$ 0,41 R\$ 2.050,00 Especificação: METOPROLOL 25MG 5000.0 Comprimido R\$ 0,41 R\$ 2.050,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 1000.0 Unidade R\$ 0,97 R\$ 970,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 1000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00 Especificação: METRONIDAZOL 0,5% 100ML 4000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00		' 					
Especificação: METILDOPA 250MG 155 METOCLOPAMIDA 10MG 2ML 15500.0 Ampola R\$ 1,69 R\$ 26.195,00 Especificação: METOCLOPAMIDA 10MG 2ML 156 METOPROLOL 25MG 5000.0 Comprimido R\$ 0,41 R\$ 2.050,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 157 METOPROLOL 25MG/ML 1000.0 Unidade R\$ 0,97 R\$ 970,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 158 METRONIDAZOL 0,5% 100ML 4000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00 Especificação: METRONIDAZOL 0,5% 100ML		·	23000.0	Comprimido	R\$ 1,19	R\$ 27.370,00	
155 METOCLOPAMIDA 2ML 2ML 10MG 2ML Ampola R\$ 1,69 R\$ 26.195,00 Especificação: METOCLOPAMIDA 10MG 2ML 156 METOPROLOL 25MG 5000.0 Comprimido R\$ 0,41 R\$ 2.050,00 Especificação: METOPROLOL 25MG TOPROLOL 25MG/ML Unidade R\$ 0,97 R\$ 970,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML TOPROLOL 25MG/ML Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00 Especificação: METRONIDAZOL 0,5% 100ML Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•		
Especificação: METOCLOPAMIDA 10MG 2ML 156 METOPROLOL 25MG 5000.0 Comprimido R\$ 0,41 R\$ 2.050,00			1,5500.0		D# 1.60	D# 26 105 00	
Especificação: METOCLOPAMIDA 10MG 2ML 156 METOPROLOL 25MG 5000.0 Comprimido R\$ 0,41 R\$ 2.050,00 Especificação: METOPROLOL 25MG 157 METOPROLOL 25MG/ML 1000.0 Unidade R\$ 0,97 R\$ 970,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 158 METRONIDAZOL 0,5% 100ML 4000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00 Especificação: METRONIDAZOL 0,5% 100ML	155		15500.0	Ampola	R\$ 1,69	K\$ 26.195,00	
156 METOPROLOL 25MG 5000.0 Comprimido R\$ 0,41 R\$ 2.050,00 Especificação: METOPROLOL 25MG I57 METOPROLOL 25MG/ML 1000.0 Unidade R\$ 0,97 R\$ 970,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML I58 METRONIDAZOL 0,5% 100ML 4000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00 Especificação: METRONIDAZOL 0,5% 100ML	Especificac		ML				
Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 1000.0 Unidade R\$ 0,97 R\$ 970,00				Comprimido	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00	
157 METOPROLOL 25MG/ML 1000.0 Unidade R\$ 0,97 R\$ 970,00 Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 158 METRONIDAZOL 0,5% 4000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00 Especificação: METRONIDAZOL 0,5% 100ML			_				
Especificação: METOPROLOL 25MG/ML 158 METRONIDAZOL 10,5% 100ML 4000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00 Especificação: METRONIDAZOL 0,5% 100ML 4000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00			1000.0	Unidade	R\$ 0,97	R\$ 970,00	
158 METRONIDAZOL 10,5% 100ML 4000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 50.920,00 Especificação: METRONIDAZOL 0,5% 100ML							
158 100ML 4000.0 Ampola R\$ 12,73 R\$ 30.920,00 Especificação: METRONIDAZOL 0,5% 100ML			4000.0	A 1 -	D¢ 12.72	P 50 020 00	
Especificação: METRONIDAZOL 0,5% 100ML	158	,	4000.0	Ampola	R\$ 12,/3	K\$ 30.920,00	
	Especificac		ИL				
				Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 7.260,00	







Especificaçã	io: METRONIDAZOL 250MG					
160	METRONIDAZOL 400MG	23000.0	Comprimido	R\$ 0,54	R\$ 12.420,00	
	io: METRONIDAZOL 400MG	25000.0	Сотриниче	1400,51	ΤΦ 12. 120,00	
	METRONIDAZOL					
161	40MG/ML SUSPENSÃO	2000.0	Frasco	R\$ 19,16	R\$ 38.320,00	
Especificaçã	io: METRONIDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO)		1	
162	METRONIDAZOL 50G GEL	4000.0	Bisnaga	R\$ 9,24	R\$ 36.960,00	
	VAGINAL		Dishaga	Αψ 7,2 τ	Ι το 30.700,00	
Especificaçã	o: METRONIDAZOL 50G GEL	VAGINAL			,	
	NEOMICINA +					
167	BACITRACINA 10GR	2500.0	Bisnaga	R\$ 9,63	R\$ 24.075,00	
	POMADA					
Especificaçã	io: NEOMICINA + BACITRACIN	NA 10GR POM	IADA			
168	NIPAIDE 25MG/ML	300.0	Unidade	R\$ 74,76	R\$ 22.428,00	
Especificaçã	io: NIPAIDE 25MG/ML					
169	NISTATINA 100.000 UI/ML	680.0	Frasco	R\$ 10,23	R\$ 6.956,40	
	SUSPENSÃO					
Especificaçã	io: NISTATINA 100.000 UI/ML S	USPENSÃO			,	
	NITRATO DE MICONAZOL					
170	20MG/G 28G CREME	1465.0	Bisnaga	R\$ 9,75	R\$ 14.283,75	
	VAGINAL					
Especificaçã	io: NITRATO DE MICONAZOL	20MG/G 28G	CREME VAGIN	AL		
171	NITRATO DE PRATA 1%	20.0	Frasco	R\$ 60,51	R\$ 1.210,20	
Especificaçã	io: NITRATO DE PRATA 1%					
172	NITROFURANTOÍNA	10000.0	Comprimido	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00	
1/2	100MG	10000.0	Comprimido	K\$ 0,33	K\$ 3.300,00	
Especificaçã	io: NITROFURANTOÍNA 100MO	3				
172	NITROFURAZONA 500G	100.0	Diamaga	D\$ 20.54	R\$ 2.054,00	
173	POMADA	100.0	Bisnaga	R\$ 20,54	K\$ 2.034,00	
Especificaçã	io: NITROFURAZONA 500G PO	MADA				
174	NOOTROPIL 800MG	1500.0	Comprimido	R\$ 2,23	R\$ 3.345,00	
Especificaçã	io: NOOTROPIL 800MG		-			
175	NOREPINEFRINA 2MG/ML	1000.0	Unidade	R\$ 8,54	R\$ 8.540,00	
Especificaçã	io: NOREPINEFRINA 2MG/ML				<u> </u>	
176	OLEO MINERAL 100ML	750.0	Frasco	R\$ 8,47	R\$ 6.352,50	
	io: OLEO MINERAL 100ML			<u> </u>	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
177	OMEPRAZOL 20MG	8000.0	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00	
	io: OMEPRAZOL 20MG	0000.0	Сотрина	1000,10	110 1,200,00	
Lspecificaçã	OMEPRAZOL 40MG PÓ	····				
178	LIÓFILO	3000.0	Ampola	R\$ 12,26	R\$ 36.780,00	
Especificação	io: OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓ	FILO.	L	<u> </u>		
		9000.0	Ampola	R\$ 5,09	R\$ 45.810,00	
179	OXACILINA 500MG 3ML	9000.0	Allipola	K\$ 3,09	13.010,00	
	io: OXACILINA 500MG 3ML	3000.0	Amnala	R\$ 6,05	R\$ 18.150,00	
181	OXITOCINA	3000.0	Ampola	K\$ 0,03	K\$ 10.150,00	
Especificaçã	io: OXITOCINA	Γ	T		1	
182	PALMITATO DE RETINOL CAPS. 100.000UI	1500.0	Cápsula	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00	
Especificaçã	io: PALMITATO DE RETINOL O	CAPS. 100.000	UI			
	PARACETAMOL			De 2 22	DC 24 225 00	
183	200MG/ML	7500.0	Frasco	R\$ 3,23	R\$ 24.225,00	
Especificaçã	io: PARACETAMOL 200MG/MI	·				
184	PARACETAMOL 500MG	30000.0	Comprimido	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00	
	io: PARACETAMOL 500MG					
Especificação. L'ARACETAMOE 300MG						







104	PENICILINA CRISTALINA	10000		D# 10.15	701015000		
186	5.000.000 UI	1000.0	Ampola	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00		
Especificaçã	ão: PENICILINA CRISTALINA 5						
187	PERMETRINA 5% LOÇÃO	500.0	Frasco	R\$ 10,04	R\$ 5.020,00		
	io: PERMETRINA 5% LOÇÃO						
189	PIRACETAM 200MG/ML	1000.0	Ampola	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00		
Especificaçã	io: PIRACETAM 200MG/ML						
190	PREDNISOLONA XAROPE 3MG 60ML	1750.0	Frasco	R\$ 11,02	R\$ 19.285,00		
Especificaçã	io: PREDNISOLONA XAROPE 3	MG 60ML					
191	PREDNISONA 5MG	15500.0	Comprimido	R\$ 0,21	R\$ 3.255,00		
Especificaçã	io: PREDNISONA 5MG						
194	PROMETAZINA 25MG	1000.0	Comprimido	R\$ 0,23	R\$ 230,00		
Especificaçã	io: PROMETAZINA 25MG		-				
195	PROMETAZINA 25MG/ML	3000.0	Ampola	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00		
Especificaçã	io: PROMETAZINA 25MG/ML				•		
197	PROPRANOLOL 40MG	12000.0	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00		
	io: PROPRANOLOL 40MG						
199	RANITIDINA 50MG 2ML	8000.0	Ampola	R\$ 2,38	R\$ 19.040,00		
	io: RANITIDINA 50MG 2ML	0000.0	rimpolu	ΚΦ 2,30	ΙΦ 17.040,00		
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO						
200	ORAL 27,9G	5500.0	Unidade	R\$ 5,64	R\$ 31.020,00		
Especificaçã	io: SAIS PARA REIDRATAÇÃO	ORAL 27,9G					
201	Secnidazol	1000.0	Comprimido	R\$ 0,27	R\$ 270,00		
Especificaçã	io: SECNIDAZOL, CONCENTRA	AÇÃO: 1.000 N					
203	SINVASTATINA 10MG	25000.0	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00		
Especificaçã	io: SINVASTATINA 10MG						
204	SINVASTATINA 40MG	30000.0	Comprimido	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00		
Especificaçã	io: SINVASTATINA 40MG				,		
205	SINVASTATIVA 20MG	30000.0	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00		
Especificaçã	io: SINVASTATIVA 20MG		· · · · ·				
	SOLUÇÃO DE GLICERINA			D. D. C. C.	74.440.00		
206	12% 500ML	500.0	Ampola	R\$ 8,62	R\$ 4.310,00		
Especificaçã	io: SOLUÇÃO DE GLICERINA	2% 500ML					
	SOMALGIN CARDIO		C	DC 1.06	D\$ 10.000.00		
207	100MG	10000.0	Comprimido	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00		
Especificaçã	io: SOMALGIN CARDIO 100MC	r					
208	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	14000.0	Ampola	R\$ 5,82	R\$ 81.480,00		
Especificaçã	io: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10	00 ML					
	SORO FISIOLÓGICO 0,9%			D. C. C. C.	R\$		
209	250 ML	19000.0	Ampola	R\$ 6,33	120.270,00		
Especificaçã	ão: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 2:	50 ML					
	SORO FISIOLÓGICO 0,9%			D# 7.51	R\$		
210	500 ML	15000.0	Ampola	R\$ 7,51	112.650,00		
Especificaçã	ão: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 50	00 ML					
	SORO GLICOFISIOLÓGICO			D6 0 02	R\$		
211	5% 500ML 1:1	20000.0	Ampola	R\$ 9,03	180.600,00		
Especificação	ão: SORO GLICOFISIOLÓGICO	5% 500ML 1:1					
212	SORO GLICOSADO 5% 500ML	15000.0	Ampola	R\$ 9,69	R\$ 145.350,00		
Especificaca	Especificação: SORO GLICOSADO 5% 500ML						





528

213	SORO RINGUER COM LACTATO 500ML	15000.0	Ampola	R\$ 11,54	R\$ 173.100,00				
Especificaçã	io: SORO RINGUER COM LACT	TATO 500ML	1		,				
214	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	9000.0	Comprimido	R\$ 1,54	R\$ 13.860,00				
Especificaçã	Especificação: SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG								
217	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500MG	21000.0	Comprimido	R\$ 0,62	R\$ 13.020,00				
Especificaçã	Especificação: SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500MG								
218	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETROPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	2000.0	Frasco	R\$ 8,77	R\$ 17.540,00				
Especificaçã	io: SULFAMETOXAZOL 200M	IG/5ML + TE	RIMETROPRIMA	40MG/5ML	SUSPENSÃO				
ORAL COM									
219	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	25000.0	Comprimido	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00				
Especificaçã	io: SULFAMETOXAZOL + TRIN	METOPRIMA	400MG + 80MG						
220	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML	1000.0	Unidade	R\$ 41,45	R\$ 41.450,00				
Especificaçã	io: SULFATO DE MAGNÉSIO 10	00MG/ML							
221	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	500.0	Frasco	R\$ 23,77	R\$ 11.885,00				
Especificaçã	io: SULFATO DE SALBUTAMO	L SPRAY 100	MCG	<u>' </u>					
222	SULFATO FERROSO 40MG	30000.0	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00				
Especificaçã	io: SULFATO FERROSO 40MG		<u>-</u>						
223	SULFATO MAGNÉSIO 10%	2000.0	Ampola	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00				
Especificaçã	io: SULFATO MAGNÉSIO 10%								
224	TENECTEPLASE (TNK-TPA) 40MG/ML	4.0	Unidade	R\$ 8.971,76	R\$ 35.887,04				
225	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA	20.0	Frasco	R\$ 12,36	R\$ 247,20				
Especificaçã	io: TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO C	FTALMICA							
229	TRANSAMIN 250MG 5ML	7000.0	Ampola	R\$ 8,78	R\$ 61.460,00				
Especificaçã	io: TRANSAMIN 250MG 5ML								
230	VITAMINA C 500MG 5ML	21500.0	Ampola	R\$ 3,36	R\$ 72.240,00				
	Especificação: VITAMINA C 500MG 5ML								
Valor total do lote R\$ 4.338.347,78 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e									
sete reais e setenta e oito centavos)									

LOTE II - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD _	UND	V. UNIT	V. TOTAL			
37	BIPERIDENO 5 MG/ML 1ML	750.0	Ampola	R\$ 4,92	R\$ 3.690,00			
Especificação	: BIPERIDENO 5 MG/ML 1ML							
67	CLORIDRATO DE PETIDINA 50ML	5000.0	Ampola	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00			
Especificação	D: CLORIDRATO DE PETIDINA	50ML		<u> </u>				
74	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	1000.0	Ampola	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00			
Especificação	o: CLORPROMAZINA 25MG/MI	_5ML	-					





529

40000					
76	DECANOATO DE	450.0	Ampola	R\$ 10,31	R\$ 4.639,50
	HALOPERIDOL 50MG/ML				100 1.000,00
	o: DECANOATO DE HALOPER				т
80	DIAZEPAM 10MG	5000.0	Ampola	R\$ 0,14	R\$ 700,00
Especificaçã	o: DIAZEPAM 10MG				
87	DOLOSSAL	1000.0	Ampola	R\$ 11,14	R\$ 11.140,00
Especificaçã	o: DOLOSSAL				
89	DULOXETINA 30MG	8000.0	Unidade	R\$ 2,58	R\$ 20.640,00
Especificaçã	o: DULOXETINA 30MG				
90	DULOXETINA 60 MG	8000.0	Unidade	R\$ 2,79	R\$ 22.320,00
Especificação	o: DULOXETINA 60 MG				
96	ESCITALOPRAM 15 MG	5500.0	Unidade	R\$ 0,78	R\$ 4.290,00
Especificação	o: ESCITALOPRAM 15 MG	•			
97	Escitalopram oxalato	50.0	Frasco 15 ML	R\$ 132,95	R\$ 6.647,50
Especificaçã	o: ESCITALOPRAM OXA	LATO, CON	ICENTRAÇÃO:	10 MG,N	ML, FORMA
	UTICA: SOLUÇÃO ORAL - GO				,
102	ETIMODATO 20MG/ML 10ML	2000.0	Ampola	R\$ 46,90	R\$ 93.800,00
Especificação	o: ETIMODATO 20MG/ML 10M	1L	<u> </u>		
103	ETOMIDATO 2MG/ML	1000.0	Unidade	R\$ 36,55	R\$ 36.550,00
	o: ETOMIDATO 2MG/ML	1000.0	Omadac	114 30,32	140 30.000,00
	FENITOINA(hitantal)				
104	50MG/ML	1000.0	Unidade	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00
Especificaçã	o: FENITOINA(hitantal) 50MG/	MI			
105	FENITOINA INJ 50MG/ML	2000.0	Ampola	R\$ 9,55	R\$ 19.100,00
	o: FENITOINA INJ 50MG/ML	2000.0	Allipola	ΚΦ 9,33	[1, 100,00
106	FENOBARBITAL 100MG	2000.0	Ampola	R\$ 8,92	R\$ 17.840,00
		2000.0	Allipola	10,92	K\$ 17.840,00
	o: FENOBARBITAL 100MG	1000.0	Unidade	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
107	FENTANIL 50MG/ML	1000.0	Officace	K\$ 3,03	K\$ 3.030,00
Especificaça	o: FENTANIL 50MG/ML				Ţ
108	FENTANIL 78,5 MCG/ML	2000.0	Ampola	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
7 10 2	5ML	47			
Especificaçã	o: FENTANIL 78,5 MCG/ML 5N	/IL			T
113	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	2000.0	Ampola	R\$ 20,07	R\$ 40.140,00
	5ML				1
	o: FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5N		T	D0005	D. 0. 105.00
119	GABAPENTINA 300MG	1500.0	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
	o: GABAPENTINA 300MG	1			T = 4 + = 4 = 4 = 4 = 4 = 4
129	HALOPERIDOL 5MG	2000.0	Ampola	R\$ 7,37	R\$ 14.740,00
	o: HALOPERIDOL 5MG		т т		T Z
130	HIDANTAL 100 MG	2000.0	Ampola	R\$ 8,63	R\$ 17.260,00
Especificaçã	o: HIDANTAL 100 MG				
163	MIDAZOLAM 5MG/ML 5ML	2000.0	Ampola	R\$ 9,65	R\$ 19.300,00
Especificaçã	o: MIDAZOLAM 5MG/ML 5MI				
164	MIDAZOLAN 1 MG/ML	1000.0	Unidade	R\$ 11,72	R\$ 11.720,00
	o: MIDAZOLAN 1 MG/ML				
165	MORFINA 10 MG/ML	2000.0	Ampola	R\$ 9,29	R\$ 18.580,00
	o: MORFINA 10 MG/ML				
166	NALOXONA (NEOZINE) 0,4MG/ML	1000.0	Unidade	R\$ 47,90	R\$ 47.900,00
Especificaçã	o: NALOXONA (NEOZINE) 0,4	4MG/MI			<u> </u>
Lapcerricaça	J. IMLONOIM (INLOZINE) 0,	1110/1110			





180	OXCAMBAZEPINA 60MG/ML	100.0	Ampola	R\$ 90,03	R\$ 9.003,00
Especificação	: OXCAMBAZEPINA 60MG/M	<u>. </u>	l		
	PARACETAMOL 500MG +			1	
185	CODEINA 30MG	15000.0	Unidade	R\$ 1,62	R\$ 24.300,00
Especificação	: PARACETAMOL 500MG + C	ODEINA 30M	G		
188	PETIDINA 50MG/ML 2ML	2000.0	Ampola	R\$ 10,51	R\$ 21.020,00
Especificação	: PETIDINA 50MG/ML 2ML		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<u> </u>	·
	PREGABALINA 150MG	5000.0	II '4- 4-	D.C. 0. 65	DC 2 250 00
192	C/30 COMP.	5000.0	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
Especificação	: PREGABALINA 150MG				
193	PREGABALINA 75 MG	5000.0	Unidade	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
Especificação	: PREGABALINA 75 MG				
196	PROPOFOL 10MG/ML	100.0	Ampola	R\$ 31,56	R\$ 3.156,00
Especificação	: PROPOFOL 10MG/ML				
198	QUETAMINA 50MG/ML	1000.0	Unidade	R\$ 146,16	R\$ 146.160,00
Especificação	: QUETAMINA 50MG/ML			•	<u> </u>
202	SERTRALINA 50MG	10000.0	Unidade	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
Especificação	: SERTRALINA 50MG				
215	SUCCINIL COLINA 100MG/ML	300.0	Unidade	R\$ 74,07	R\$ 22.221,00
Especificação	: SUCCINIL COLINA 100MG/I	ML			I
216	SUCCITRAT PÓ LIÓFILO 100MG	200.0	Ampola	R\$ 47,16	R\$ 9.432,00
Especificação	: SUCCITRAT PÓ LIÓFILO 10	0MG			
226	TIOPENTAL 0,5 MG/ML	400.0	Unidade	R\$ 70,28	R\$ 28.112,00
	: TIOPENTAL 0,5 MG/ML				, , ,
	TRAMADOL 50MG/ML	2000.0	A 1-	D\$ 4.46	D.C. 0.20.00
227	2ML	2000.0	Ampola	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
Especificação	: TRAMADOL 50MG/ML 2ML	,			
	TRAMADOL +				
228	PARACETAMOL 37,5MG + 325MG	5000.0	Unidade	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
Especificação	: TRAMADOL + PARACETAN	4OL 37,5MG +	325MG		
	o lote R\$ 739.456,00 (setecentos			ntos e cinquen	ta e seis reais)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei n° 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

W Sto Af





531

A contratação em questão visa atender à necessidade concreta, contínua e estratégica da Administração Pública Municipal de Salitre/CE no tocante ao fornecimento regular de medicamentos essenciais ao Hospital de Pequeno Porte São Francisco e às Unidades Básicas de Saúde (UBSs), que integram a rede pública municipal de saúde. Trata-se de unidades que desempenham papel fundamental na prestação de serviços de atenção básica e de média complexidade à população, assegurando o direito constitucional à saúde previsto no art. 6º da Constituição Federal.

A necessidade de aquisição de medicamentos está diretamente relacionada ao cumprimento das atribuições institucionais do Município na execução descentralizada das ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelece a Lei nº 8.080/1990. A assistência farmacêutica, enquanto componente essencial da política pública de saúde, deve garantir o acesso contínuo, oportuno e seguro aos medicamentos padronizados, conforme as diretrizes clínicas e os protocolos estabelecidos em âmbito municipal, estadual e federal.

Nas unidades de saúde locais, observa-se uma demanda recorrente e significativa por medicamentos utilizados no tratamento de doenças de maior prevalência na população, como hipertensão, diabetes, infecções respiratórias, doenças do aparelho digestivo, bem como insumos para atendimentos de urgência e emergência. O não atendimento pleno e regular dessa demanda tem gerado efeitos adversos no atendimento à população, tais como a descontinuidade de tratamentos, o agravamento de quadros clínicos, o aumento da judicialização da saúde e, por conseguinte, impactos negativos na gestão pública e na confiança dos usuários nos serviços ofertados.

Diante desse contexto, a descrição da necessidade da contratação justifica-se pela urgência e pela obrigatoriedade de se assegurar o abastecimento contínuo, planejado e eficiente de medicamentos, com vistas a garantir a integralidade da assistência, prevenir interrupções nos tratamentos, reduzir riscos à saúde pública e promover maior eficiência no uso dos recursos públicos. O fornecimento adequado de medicamentos contribui diretamente para a redução da morbimortalidade evitável, para a racionalização do uso de serviços de urgência e hospitalares, e para a elevação dos indicadores de saúde do município.

Importa destacar que, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, toda contratação pública deve ser precedida de planejamento adequado e voltada à promoção da eficiência e ao atendimento do interesse público. A falta de um processo estruturado de aquisição tem levado a compras fragmentadas, emergenciais e, muitas vezes, onerosas, que comprometem não apenas a previsibilidade orçamentária, como também a qualidade da gestão de estoque, a logística de distribuição e a governança do sistema de saúde municipal.

Nesse sentido, a contratação ora planejada tem como finalidade estabelecer um fornecimento sistematizado e centralizado de medicamentos, respeitando critérios técnicos de padronização, qualidade e rastreabilidade, com o intuito de promover maior economicidade, segurança jurídica e previsibilidade na execução contratual. A elaboração criteriosa da demanda, com base no consumo histórico, nas metas da Programação Anual de Saúde (PAS), permitirá à Administração uma gestão mais eficaz do estoque e das entregas, evitando perdas, desabastecimento e aquisições desnecessárias.

Jek Bar

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ CNPJ: 12.464.491/0001-00 FONE: (88) 3537-1200

WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



Assim, a descrição da necessidade da contratação está plenamente justificada pela relevância do objeto para a manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde, pela obrigação legal do município em garantir o acesso aos medicamentos essenciais, e pelo atendimento ao interesse público primário, em consonância com os princípios da planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme delineado na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE **CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A contratação pretendida está inserida no plano de contratações anual de 2025, conforme Vinculação a DFD-2024.02.03-0596 de registro no PCA/2025.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O detalhamento da descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Diante do valor estimado obtido através da pesquisa de preços realizadas, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade, é a realização de LICITAÇÃO através da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com base no art. 28, I da Lei 14.133/21.

A empresa deverá ser contratada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, nos termos especificados no Art. 29 da Lei de Licitações (14.133/21), pois trata-se de bens comuns que possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de "menor preço", nos termos do Art. 6°, inciso XLI c/c Art. 33, inciso I, ambos da Lei 14.133 de 2021.

Desse modo e conforme apontado, a administração pública deverá realizar certame para contratação de fornecimento comum na modalidade Pregão e com julgamento por "menor preço", assim, o licitante que apresentar a menor preços entre as propostas e atender aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O detalhamento dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Condições de Execução:

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

PRACA SÃO FRANCISCO, SN CEP: 63155-000. SALITRE/CEARÁ CNPJ: 12.464.491/0001-00

FONE: (88) 3537-1200 WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



8.1.1.1. Início da execução do objeto dar-se em até 05 (cinco) dias após a assinatura e publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) ou no PNCP, se tratando da hipótese prevista no art. 176 parágrafo único da lei 14.133/21.

8.2. O fornecimento do material, deverá atender a secretaria de Saúde e seus órgãos vinculados do município de Salitre/CE.

8.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.3.1. Quanto à entrega:

8.3.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nas quantidades, horários, local e dias estabelecidos no respectivo documento. Local da entrega: Almoxarifado da SMS - Rua Santo Antonio, nº 482, Centro - Salitre/CE ou em outro local previamente indicado pela Contratante;

8.3.2. Quanto o recebimento:

8.3.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias úteis da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

8.3.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

8.4. os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da formula solicitada:
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.
- 8.5 O(s) insumo(s) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
- 8.5.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- 8.5.2. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório
- 8.6 O fornecimento dos produtos deverão ser feito por meio de documento de "ordem de compra/requisição de fornecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.
- 8.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos



534

combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

8.7.1. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos no período, das quais deverão constar as quantidades dos itens, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de SALITRE, através do Fundo Municipal de Saúde.

8.7.2. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais:

8.7.3. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.7.4. Os fornecimentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.7.4.1 Os itens objetos desta contratação deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANVISA, conforme legislação em vigor.

8.7.5. As embalagens, quando for o caso, devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

8.8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.8.1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra/Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

8.8.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar. 8.8.2 De posse dos documentos que devem acompanhar o oxigênio medicinal, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

IN DEAD







- 8.8.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação especifica no Edital e anexos;
- 8.8.2.2 Aprovando o oxigênio medicinal recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá oxigênio medicinal, em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;
- 8.8.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena do gás ser rejeitado e devolvido, no estado em que se encontrar;
- 8.8.2.4 Na hipótese de irregularidades em relação ao oxigênio fornecido, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.
- 8.8.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PRACA SÃO FRANCISCO, SN CEP: 63155-000, SALITRE/CEAR CNPJ: 12.464.491/0001-00 FONE: (88) 3537-1200





9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

10.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do **CONTRATANTE:**

10.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

10.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, inicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

10.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Prefeitura Municipal de Salitre, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

PRACA SÃO FRANCISCO, SN CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ CNPJ: 12.464.491/0001-00

FONE: (88) 3537-1200 WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



10.2. Recebimento do serviço

10.2.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos servicos de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

10.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

10.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.4. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções:

10.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

WAS DOWNERS



10.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

10.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2.8. Liquidação

10.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade:
- b) a data da emissão:
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

10.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

10.2.9. Prazo de pagamento:

10.2.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2.9.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

10.2.10. Forma de pagamento:

10.2.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal.

10.2.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Jest Son A



539

10.2.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

10.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. Este objeto será realizado através de processo de contratação por LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

11.2. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Salitre.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3.O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.2.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada no sistema provedor da licitação eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.5.É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.7.Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

JUK STEPHE



540 ★

para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 11.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.3. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.
- 11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica:

- A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C). Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Man Star for





- C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F). Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- G). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- H) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa
- I). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- J) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicado a empresa.
- K). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação Técnica:

- A). Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).
- B) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA AFE concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa. C) Apresentar a LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente ou sua isenção; (TCU Acórdão 2000/2016 Plenário TCE CE Processo nº 25363/2019 0 CERT. Nº 0242/2020 e CERT. nº 0070/2019).
- D) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e **autorização especial (AE)** devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos (Conforme exigido no art. 4º da Resolução RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 Anvisa) devidamente válida na forma

Jux São 41



PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ CNPJ: 12.464.491/0001-00 EONE: (88) 3537-1300

FONE: (88) 3537-1200 WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

IV - Qualificação Econômico Financeira:

- I) A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:
- a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista em lei, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.1). JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:

- I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

- -Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- -Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- -Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
- III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.
- >> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas

Mars Daw



PRACA SÃO FRANCISCO, SN CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ CNPJ: 12.464.491/0001-00 FONE: (88) 3537-1200

WWW.SALITRE.CE.GOV.BR





demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

- c). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente: e
- d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- f) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED. acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.
- g) Caso o subitem b) relativo aos índices não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação até o limite de R\$ 5.077.803,78 (cinco milhões e setenta e sete mil, oitocentos e três reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item, 2 deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

13. ADEOUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Salitre.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0902 10 301 0171 2.046 -Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF (E.I.), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo; 0902 10 302 0176 2.053 - Manutenção do Hospital de Pequeno Porte São Francisco - HPPSF., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

São anexos deste Termo de Referência:

- ANEXO I: Minuta do Contrato;
- b) ANEXO II: Mapa de Riscos da Contratação;

Salitre (CE) em 04 de junho de 2025.

Responsável pelo PLANEJAMENTO:





ALINE FERREIRA DA SILVA

Presidente Portaria 02010030/2025

Secretária Portaria 02010030/2025 MATEUS DE SOUZA SILVA

Coordenador

Portaria 02010030/2025



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL,





ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

E .	A EMPRES	SA	••••••••	•••••	
o CNPJ sob o N.º 12.464.491 NTRO, CEP: 63155-000, atra Sr, inscrito(a) no C	doravante NPJ/MF som (nome ção apresen m observând 23 de 24 de j	om sede enador o denomi ob o no vante de funçã tada nos cia às di aneiro d	na PRAÇA de Despesas nado CON signado CO no no contr s autos, tend sposições da e 2023, reso	SÃO FRA do Fundo (TRATAN , So NTRATAI ratado), co o em vista l Lei nº 14. lvem celebr	TE, e o(a) ediado(a) na DO, neste ato oforme atos o que consta 133, de 2021 rar o presente
ojeto do presente instrumento cidas no Termo de Referência	o é a contrat	ação de		, n	as condições
	UNID	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	ICÍPIO DE SALITRE, Esta lo CNPJ sob o N.º 12.464.491 NTRO, CEP: 63155-000, atra Sr inscrito(a) no Communicada por em tada por etada por	ICÍPIO DE SALITRE, Estado do Ceará lo CNPJ sob o N.º 12.464.491/0001-00, controlo CNPJ (CNTRO, CEP: 63155-000, através do Order (CNTRO, CNTRO, CEP: 63155-000, através do Order (CNTRO, CEP: 63155-000, a	ICÍPIO DE SALITRE, Estado do Ceará, pessoa lo CNPJ sob o N.º 12.464.491/0001-00, com sede NTRO, CEP: 63155-000, através do Ordenador o Sr, doravante denomi, moreo doravante denomi, em, doravante de tada por, em, doravante de tada por, em, (nome e funçã ivos da empresa OU procuração apresentada nos esso nº e em observância às di reto Municipal nº 240101/2023 de 24 de janeiro de Contrato, decorrente da Licitação n/, media las. LÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO bjeto do presente instrumento é a contratação de cidas no Termo de Referência.	ICÍPIO DE SALITRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de lo CNPJ sob o N.º 12.464.491/0001-00, com sede na PRAÇA NTRO, CEP: 63155-000, através do Ordenador de Despesas Sr, doravante denominado CON, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, em doravante designado CO tada por, em	LÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO bjeto do presente instrumento é a contratação de, neidas no Termo de Referência. eto da contratação: DESCRIÇÃO UNID QTD MARCA VR.

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
- 2.1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.
- 2.2. Condições de Execução:

July Sto 10th





2.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) ou no PNCP, se tratando da hipótese prevista no art. 176 parágrafo único da lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme justificativas prevista no Estudo Técnico Preliminar.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. ()
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4°, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.
- 5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

WX Down



PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ CNPJ: 12.464.491/0001-00 EONE: (88) 3537-1200

FONE: (88) 3537-1200 WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Jux and see





apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Jux Dur AM





- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133/21.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representálo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

for the





- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Sex 1000 AM



PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ CNPJ: 12.464.491/0001-00

FONE: (88) 3537-1200 WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



- $9.3.\,\dot{\mathrm{E}}$ vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

flex som the





- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação:
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- iv) Multa:
- (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

Duk 1600 14



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Jek AD HA





12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.12. Indenizações e multas.

13.	CLAU	SUI	LA DECIMA	A T	ERCEIRA	. – DOTAÇ	AO O	RÇAMEN	TA]	RIA	
13.1.	As desp	oesas	s decorrentes	s da	presente co	ntratação co	orrerão	à conta de	recu	arsos esp	ecíficos
consi	gnados	no	Orçamento	do	Prefeitura	Municipal	deste	exercício,	na	dotação	abaixo

discriminada: Elemento de Despesa:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Salitre-CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/21.

Samre/CE,	de	de 20
CONTRA	ΓANTE:	CONTRATADA:





ANEXO II – LEVANTAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) DE SALITRE/CE.

Considerando que o mapeamento de riscos deve permitir a identificação, a avaliação e o gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual, definindo-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação, diante do histórico das contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Salitre e das ferramentas de análise disponíveis, apresenta-se a síntese dos riscos identificados para esta contratação, bem como das ações preventiva e de contingência a serem adotadas:

FAS	E DE ANÁLISE
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

			R	USCO 01			
			Especificação	deficient	e da dem	anda	
Pro	babilidade:	X	Baixa		Méd	lia	Alta
I	Impacto:		Baixa	X	Méd	lia	Alta
Id				Dan	0		
1.			Contratação e	execução	deficier	ite do obje	to
Id		A	ção Preventiv	a		F	Responsável
1.	1 -		o objeto fo ontemplando ur o, quantidade e	nidade de :		Setor Red Licitaçõe	quisitante / Setor de s
Id		Açã	o de Contingê	ncia		F	Responsável







1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

			F	RISCO 02			
		Ι)escumprime	nto de for	malidade	legal	
Pro	babilidade:	X	Baixa		Méd	ia	Alta
I	mpacto:		Baixa	X	Méd	ia	Alta
Id				Dan	0		
1.	Ausên	cia de at	o designatório	o da equij	oe de Plai	nejamento de	Contratação
Id		A	ção Preventiv	'a		Res	ponsável
1.	1		erificação dos a o planejamen	-	- 1		ORIDADE PETENTE
Id		Ação	de Contingê	ncia		Res	ponsável
1.	Providenc equipe de		o de designa nento.	ição form	al da		ORIDADE PETENTE

			R	SISCO 03			
	Seleciona	ar equipe	e inadequada pa	ara realiza	r o planejar	nento da con	tratação
Pro	babilidade:	X	Baixa		Média		Alta
I	Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id				Danc)		
1.	Realizar	estudo 1	falho, incomple	to ou imp contrat	=	endo ocasion	ar prejuízos na
Id		A	ção Preventiv	a		Resp	oonsável
1.	para os es	tudos en	com conhecim n tempo hábil p n fase de planej	para que n			ORIDADE PETENTE







557

2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

		RISC	O 04		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		Estudos prelimir	nares deficier	ites		
Pro	babilidade:	Baixa	Méd	lia X	Alta	a
I	mpacto:	Baixa	Méd	lia X	Alta	a
Id			Dano			
1.	Licitaç	ão fracassada, deserta (ou contrataçã	io e execuç	ão deficiente.	
Id		Ação Preventiva		F	Responsável	
1.	couber, os	de verificação que conter requisitos previstos r 20240101 que regulam	no Decreto	EQUIPE PLANEJ	AMENTO	DE
Id		Ação de Contingência		F	Responsável	
1.	Corrigir as de preliminares	eficiências detectadas n	os estudos	EQUIPE PLANEJ	AMENTO	DE

RISCO 05 Falha na elaboração do Termo de Referencia								
Impacto:	Baixa	Média	X	Alta				
Id		Dano						

get to

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ CNPJ: 12.464.491/0001-00

FONE: (88) 3537-1200 WWW.SALITRE.CE.GOV.BR





1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.							
Id	Ação Preventiva	Responsável						
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 20240101 que regulamentou a Lei 14.133/21.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO						
Id	Ação de Contingência	Responsável						
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO						

	3 - 2 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	F	RISCO 06)				
	Empresa co	m problemas na do	ocumenta	ção exigi	da para a co	ntratação		
Pro	Probabilidade: Baixa X Média Alta							
I	mpacto:	Baixa	X	Média		Alta		
Id			Dan	10				
1.		Não e	contrataçã	io do serv	riço			
Id		Ação Preventiv	a		R	Responsável		
1.	Exigência de de não contratação	ocumentos atualiza o do serviço	ados sob p	ena de	Setor de I	Licitações		
Id	Ação de Contingência Responsável							
1.	Não contratação empresa.	o do serviço com a	respectiv	va .	Setor de I	Licitações		

		RISCO	-					
07								
Empresa cor	n problemas na do	cumenta	ção exigida para a c	ontratação				
Probabilidade: Baixa X Média Alta								

Por 1000 M





559

I	mpacto:	Baixa	X	Média		Alta	
Id	Dano						
1.	Não contratação do serviço						
Id	Ação Preventiva				Responsável		
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço			ena de	Setor de Lic	itações	
Id	Ação de Contingência				Res	sponsável	
1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.				Setor de Lic	itações	

			RISC	CO 08					
	FORM	IALIZA	ÇÃO INCORRET	A DO TERM	10 CONTRAT	TUAL			
Pro	Probabilidade: X Baixa Média Alta								
1	Impacto: X Baixa Méd					Alta			
Id				Dano					
1.	NÃO CO	NÃO CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO COM AS NORMAS VIGENTES							
Id		A	ção Preventiva		Resp	onsável			
1.	Gerencian	nento e I	Fiscalização.		AUTORIDADE COMPETENTE				
Id	Ação de Contingência Responsável					onsável			
1.	Notificações Extrajudiciais				AUTORIDA COMPETEN Jurídica do ó	TE e Assessoria			

RISCO 09

FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO





Pro	babilidade:	Baixa	х	Méd	lia		Alta		
Impacto:		Baixa	х	Média			Alta		
Id			Da	no					
1.	NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS								
Id		Ação Preventiva			Responsável				
1.	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.						ORIDADE IPETENTE		
2.	Treinamento e capacitação de servidores.						ORIDADE IPETENTE		
Id		Ação de Contingêno			Res	sponsável			
1.	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.						ORIDADE IPETENTE		

	RISCO 10									
	EXECUÇÃO	DO OBJETO EM	I DESA	CORDO CON	M O CONTRA	ТО				
Pro	Probabilidade: Baixa x Média Alta									
Impacto: Baixa x Média										
Id			Dai	no						
1.	ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE									
Id	Ação Preventiva Responsável									
1.	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto. AUTORIDADE COMPETENTE									







2.	Treinamento e capacitação de servidores.	AUTORIDADE COMPETENTE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores da Secretaria.	AUTORIDADE COMPETENTE

			RIS	SCO 11						
	AUSÊNCI	A DE I	EVIDÊNCIAS D	AS OCORRÊN	CIAS DO CON	TRATO				
Pro	Probabilidade: x Baixa Média Alta									
-	Impacto:	X	lia	Alta						
Id				Dano						
1.	RETARDO E FALHAS NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS									
Id		A	Ação Preventiva		Responsável					
1.	1		al deve recair sobracidade para fisca		AUTORIDADE COMPETENTE					
2.	Treinament	o e capa	acitação de servid	ores.	AUTORIDADE COMPETENTE					
3.	Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes. Fiscal de Contrato									
Id	Ação de Contingência				Resp	onsável				
1.	Distribuiça fiscalizado Secretaria.	RIDADE ETENTE								

Salitre (CE) em 04 de junho de 2025.

for and



Responsável pelo PLANEJAMENTO:

ALINE FERREIRA DA SILVA Presidente

Portaria 02010030/2025

DISLENA MARIA ALVES

Secretária Portaria 02010030/2025 MATEUS DE SOUZA SILVA Coordenador

Portaria 02010030/2025